



Relatório de Cotação: Camisetas Educação

Pesquisa realizada entre 07/08/2025 20:49:04 e 12/08/2025 15:57:24

Relatório gerado no dia 12/08/2025 16:18:18 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 22	75	R\$ 28,72 (un)	-	R\$ 28,72	4,3%	R\$ 2.154,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL/RS			88496468000160-1-000207/2025	05/08/2025	R\$ 29,90
2	MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 20004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			76205657000157-1-000047/2025	21/07/2025	R\$ 23,75
Valor Unitário						R\$ 26,83
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul			407781	23/07/2025	R\$ 32,50
Valor Unitário						R\$ 32,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,72		

Item 2: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	160	R\$ 26,00 (un)	-	R\$ 26,00	8,4%	R\$ 4.160,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Santo Inácio Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio			FMSSI-72024-Processo dispensa	01/11/2024	R\$ 26,00
Valor Unitário						R\$ 26,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

Item 3: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	260	R\$ 29,93 (un)	-	R\$ 29,93	15,7%	R\$ 7.781,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA			77857183000190-1-000321/2024	02/10/2024	R\$ 27,00
Valor Unitário						R\$ 27,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CARLOS GOMES			74600-45-2025-PRD	23/05/2025	R\$ 35,91
2	PM DE CARLOS GOMES			74600-45-2025-PRD	23/05/2025	R\$ 25,52
3	PM DE CARLOS GOMES			74600-45-2025-PRD	23/05/2025	R\$ 31,29
Valor Unitário						R\$ 30,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,93

Item 4: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	280	R\$ 28,50 (un)	-	R\$ 28,50	16,1%	R\$ 7.980,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.002.641/0001-47 - MUNICIPIO DE RIO NEGRO			76002641000147-1-000370/2024	24/10/2024	R\$ 30,00
2	MUNICIPIO DE GUAIRA			77857183000190-1-000321/2024	02/10/2024	R\$ 27,00
Valor Unitário						R\$ 28,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,50

Item 5: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	300	R\$ 29,65 (un)	-	R\$ 29,65	18%	R\$ 8.895,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE INHACORÁ			76100-40-2025-PRD	10/07/2025	R\$ 30,00



2	Município de Toledo	MT-452025- Pregão Registro de Preços	30/06/2025	R\$ 29,30
Valor Unitário				R\$ 29,65
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,65				Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,65

Item 6: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 12 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	300	R\$ 31,50 (un)	-	R\$ 31,50	19,1%	R\$ 9.450,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.002.641/0001-47 - MUNICIPIO DE RIO NEGRO			76002641000147-1-000370/2024	24/10/2024	R\$ 30,00
Valor Unitário						R\$ 30,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE INHACORÁ			76100-40-2025-PRD	10/07/2025	R\$ 33,00
Valor Unitário						R\$ 33,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,50	

Item 7: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscos e + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	160	R\$ 32,00 (un)	-	R\$ 32,00	10,3%	R\$ 5.120,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA				77857183000190-1-000321/2024	02/10/2024	R\$ 28,00
Valor Unitário							R\$ 28,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras Município de Nova Laranjeiras				MNL-172025-Pregão Eletrônico	23/04/2025	R\$ 34,90
2	Município de Toledo				MT-102025-Pregão Registro de Preços	26/03/2025	R\$ 33,10
Valor Unitário							R\$ 34,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,10							Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00



Item 8: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 32,77 (un)	-	R\$ 32,77	2%	R\$ 983,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Toledo	MT-452025-Pregão Registro de Preços	30/06/2025	R\$ 34,82
2	Município de Toledo	MT-452025-Pregão Registro de Preços	30/06/2025	R\$ 29,50
3	Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	MV8xNjEy	09/04/2025	R\$ 34,00
Valor Unitário				R\$ 32,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,77

Item 9: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 36	15	R\$ 34,15 (un)	-	R\$ 34,15	1%	R\$ 512,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA			Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASG: 931266	27/06/2025	R\$ 35,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			NºPregão:900622025 UASG:985499	23/06/2025	R\$ 32,46
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			NºPregão:900622025 UASG:985499	23/06/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário						R\$ 34,15
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,15	

Item 10: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 42	20	R\$ 34,15 (un)	-	R\$ 34,15	1,4%	R\$ 683,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	NºPregão:900622025 UASG:985499	23/06/2025	R\$ 35,00		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	NºPregão:900622025 UASG:985499	23/06/2025	R\$ 32,46		



3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	NºPregão:900462025	23/06/2025	R\$ 35,00
		UASG:985495		
Valor Unitário				R\$ 34,15
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,15

Item 11: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 11	20	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	1,4%	R\$ 700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA			NºPregão:900242025 UASG:988477	08/05/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário						R\$ 35,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Item 12: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 36,14 (un)	-	R\$ 36,14	1,5%	R\$ 722,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA / 76970383000192 - UNIDADE ADMINISTRATIVA			76970383000192-1-000025/2025	07/02/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário						R\$ 35,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Candói			MC-900642025-Pregão Eletrônico	10/07/2025	R\$ 34,00
2	Município de Toledo			MT-452025-Pregão Registro de Preços	30/06/2025	R\$ 39,41
Valor Unitário						R\$ 36,71
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,14

Item 13: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	10	R\$ 38,94 (un)	-	R\$ 38,94	0,8%	R\$ 389,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço

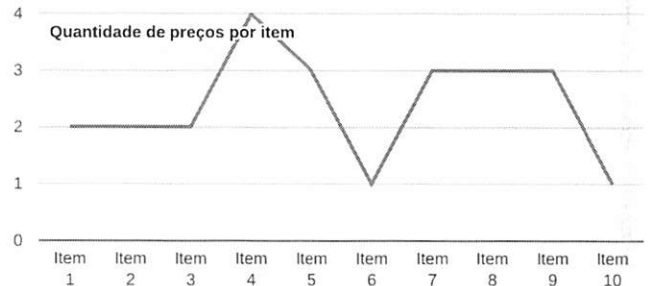
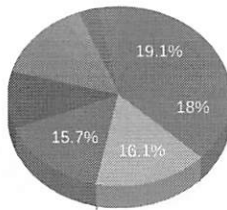


1	MUNICIPIO DE FENIX / 1219 - MUNICIPIO DE FÊNIX/PR	76950021000130-1-000033/2025	26/05/2025	R\$ 45,89
2	MUNICIPIO DE FENIX / 1219 - MUNICIPIO DE FÊNIX/PR	76950021000130-1-000033/2025	26/05/2025	R\$ 31,99
Valor Unitário				R\$ 38,94
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,94				Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,94

Valor Global: R\$ 49.531,35

Valor do item em relação ao total

- 1) CAMISETA MA...
- 2) CAMISETA MA...
- 3) CAMISETA MA...
- 4) CAMISETA MA...
- 5) CAMISETA MA...
- 6) CAMISETA MA...
- 7) CAMISETA MA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 28,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 28,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,72

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicita nte. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galonei ra refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fo mecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 29,90

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL/RS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Descrição: CAMISETA POLO ADULTA. em algodão penteado, diversas cores, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo a ser definido pela parte contratante na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 - CAMISETA POLO ADULTA. em algodão penteado, diversas cores, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo a ser definido pela parte contratante na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanhos variados adulto. disponibilidade de grade para provar.

Data: 05/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88496468000160-1-000207/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 268

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.219.718/0001-07 *VENCEDOR*	ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA	R\$ 29,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA GENERAL NETO, 345		Telefone: (51) 3748-1662/ (51) 3011-1663

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 23,75
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 20004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Data: 21/07/2025 09:22
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço visando a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Enéas Marques, PR..	Modalidade: Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA PANTONE 11-0601 TPX. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA PANTONE 11-0601 TPX. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA. A CAMISETA DEVERÁ TER COBRE GOLA NA COR BRANCA. MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO 02-GG: O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TERMOCOLANTE E SUAS CORES OFICIAIS NAS DIMENSÕES 7 CM DE ALTURA X 6,5 DE LARGURA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.	Identificação: 76205657000157-1-000047/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 16/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 850
	Unidade: PEÇA (PEÇA)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0001-90 *VENCEDOR*	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 23,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R FRANCISCO RUNZE, 118 Telefone: (47) 9223-9500 Email: admecoplex@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,50
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

Data: 23/07/2025 15:41

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DA REDE MUNICIPAL

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: CAMISETA EM POLIÉSTER COM VISCOSE, NÃO TRANSPARENTE, DE MANGA CURTA, PERSONALIZADA, COM GOLA REDONDA, COM TAMANHOS DE 02 INFANTIL AO EGXX, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E MANGA, EM DIVERSAS CORES CONFORME O EV - CAMISETA EM POLIÉSTER COM VISCOSE, NÃO TRANSPARENTE, DE MANGA CURTA, PERSONALIZADA, COM GOLA REDONDA, COM TAMANHOS DE 02 INFANTIL AO EGXX, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E MANGA, EM DIVERSAS CORES CONFORME O EVENTO.

Identificação: 407781

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.053.648/0001-69	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA					R\$ 17,99
VENCEDOR						
Marca: BARUC						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: CAMISETA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	AVENIDA MANOEL SILVA MOTTA, 395	IZAIAS	(28) 3518-9094	baruc.uniformes@outlook.com	
10.268.280/0001-77	MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA					R\$ 18,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
RUA LUIZ GONZAGA FARIA, S/N			(62) 8293-0105		mvinflaveis@gmail.com	
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA					R\$ 18,75
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Maringá	AVENIDA CURITIBA, 242	(44) 9827-2444		gfconfec@gmail.com	
28.844.636/0001-39	ELO TEXTIL LTDA					R\$ 19,50
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Santa Tereza do Oeste	R DORIVAL SONCELA, 10	HENRIQUE	(45) 3231-1556	elotextil0@gmail.com	
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA					R\$ 21,50
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
01.194.890/0001-82	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA					R\$ 22,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SC	Videira	RUA ABSALAO CARNEIRO, S/N	(49) 9997-0321		fibratoptextil@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.021.193/0001-00	TITA UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp; Sim UF endereço: SC	RS 22,88
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
53.157.572/0001-45	CAMISETA CLOTESE LTDA	RS 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
52.731.028/0001-00	52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO	RS 29,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
18.381.449/0001-02	CONFECÇÕES MCB LTDA	RS 30,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Jandaia do Sul Endereço: RODOVIA BR 376 KM 214, S/N Telefone: (43) 3432-4900 Email: confeccoesmcb@gmail.com		
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	RS 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
50.704.028/0001-88	FEMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 39,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
20.525.422/0001-98	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA	RS 43,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Mafra Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT, 396 Nome de Contato: SERGIO Telefone: (47) 3642-0264 Email: rfarias36@hotmail.com		
54.479.179/0001-30	INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA	RS 45,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: GENOVEVA DE SOUZA, 1335 Telefone: (31) 9551-0810 Email: inovarindustriaecomunicacao@gmail.com		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
50.373.558/0001-90		50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO				R\$ 48,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
43.496.899/0001-98		ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA				R\$ 51,56
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Lages	R HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCEIA	(49) 3240-0541	licitacoes.faccina@hotmail.com	
24.935.788/0001-96		AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 55,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
SAO JOAO, S/N		(62) 3567-2775		afaindustria.licitacao@gmail.com		
05.287.117/0001-11		K 13 CONFECCOES LTDA				R\$ 57,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Veranópolis	RUA ZELINDO FRIZON, 521	(54) 3441-1477	contato@veranopolis.rs.gov.br		
46.615.867/0001-52		LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA				R\$ 57,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Floraí	R RUI BARBOSA, 261	(44) 9770-0002/ (0000) 0000-0000	azzureredes@gmail.com		
02.603.092/0001-20		DANIEL PRIMO PICCINI				R\$ 68,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Canoas	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1709	DANIEL	(51) 3477-5444	showdasbandeiras@showdasbandeiras.com.br	



Item 2: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 26,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 26,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solici tante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pel a secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina r eta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTO L: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, mo delo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Santo Inácio Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio	Data: 01/11/2024 00:00
Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de uniformes (jalecos, camisetas, camisas e jaquetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio com recursos provenientes do APSUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: CAMISETA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU COLORIDA, EM M - EIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA COM RIBANA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, ESTAMPADO NA PARTE DA FRENTE O NOME DO EVENTO/CAMPANHA, E NA PARTE DAS COSTAS ATÉ 04 (QUATRO) LOGOMARCAS EM CORES DIVERSAS, APLICADA EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN). OBS.: PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO FMS SANTO INÁCIO. TAMANHOS: P/M/G/GG	SRP: NÃO
	Identificação: FMSSI-72024-Processo dispensa
	Lote/Item: 7/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: santoinaciopr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 150
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.786.973/0001-84 *VENCEDOR*	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	R\$ 26,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Votuporanga	RUA TIBAGI, 2762
		Telefone:
		(17) 3421-7054
		Email:
		tigare@terra.com.br



Item 3: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 29,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,93

Quantidade	Descrição	Observação
260 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solici tante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pel a secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina r eta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileadeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTO L: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, mo delo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA	Data: 02/10/2024 08:00
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais. Conforme o Memorando nº 2.037/2020.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 77857183000190-1-000321/2024
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
Descrição: Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 06 e 08), voltado para o Projeto Ceaca PETI com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações técnicas do item, conforme Termo - Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 06 e 08), voltado para o Projeto Ceaca PETI com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações técnicas do item, conforme Termo de Referência (anexo II) do edital.	Homologação: 08/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 80
	Unidade: PACOTE (PCT)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.822.064/0001-61	N. T. CAVALHERI	R\$ 27,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Mundo Novo	TRAVESSA ANTONIO MENDES, 165
Telefone:		Email:
(67) 3474-2109 / (67) 8142-8731		noeli_cavalheri@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,91
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE CARLOS GOMES

Data: 23/05/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carlos Gomes, visando atender às necessidades dos estudantes matriculados nas unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 74600-45-2025-PRD

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.128.292/0001-17	MANRI CONFECCOES LTDA		R\$ 35,91
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Erechim	R PEDRO ALVARES CABRAL, 832	(54) 2106-8273

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CARLOS GOMES

Data: 23/05/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carlos Gomes, visando atender às necessidades dos estudantes matriculados nas unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 74600-45-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 75

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.128.292/0001-17	MANRI CONFECCOES LTDA		R\$ 25,52
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Erechim	R PEDRO ALVARES CABRAL, 832	(54) 2106-8273

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE CARLOS GOMES

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Carlos Gomes, visando atender às necessidades dos estudantes matriculados nas unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025.

Descrição: Camiseta Manga Curta Tamanho 08 ao 10 - Tecido: Malha PV Anti Pilling, Gola redonda; Brasão do município serigrafado na frente, lado esquerdo superior, com tamanho de 06 cm. Identificação: Brasão da Administração 2025/2028. Cores: Conforme identidade visu - Camiseta Manga Curta Tamanho 08 ao 10 - Tecido: Malha PV Anti Pilling, Gola redonda; Brasão do município serigrafado na frente, lado esquerdo superior, com tamanho de 06 cm. Identificação: Brasão da Administração 2025/2028. Cores: Conforme identidade visual do município.

Data: 23/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 74600-45-2025-PRD

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 42

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.128.292/0001-17	MANRI CONFECCOES LTDA	R\$ 31,29
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	R PEDRO ALVARES CABRAL, 832
		Telefone:
		(54) 2106-8273

Item 4: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 28,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,50

Quantidade	Descrição	Observação
280 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,00



Relatório gerado no dia 12/08/2025 16:18:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV/%2f8kVpwtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV/%252f8kVpwtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

14 / 41

000268

CNPJ: 76.002.641/0001-47
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e projetos
Descrição: CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO BABY LOOK, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR PRETA, ARTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTAMPA - CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO BABY LOOK, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR PRETA, ARTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 15. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 5 P = 08 M = 18 G = 18 XG = 10 XXG = 06 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

Data: 24/10/2024 15:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76002641000147-1-000370/2024
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 24/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.745.615/0001-59 *VENCEDOR*	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	RS 30,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 27,00

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais. Conforme o Memorando nº 2.037/2020.
Descrição: Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 06 e 08), voltado para o Projeto Ceaca PETI com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações técnicas do item, conforme Termo - Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 06 e 08), voltado para o Projeto Ceaca PETI com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações técnicas do item, conforme Termo de Referência (anexo II) do edital.

Data: 02/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 77857183000190-1-000321/2024
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: PACOTE (PCT)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.822.064/0001-61 *VENCEDOR*	N. T. CAVALHERI	RS 27,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Mundo Novo	TRAVESSA ANTONIO MENDES, 165
Telefone:		Email:
(67) 3474-2109 / (67) 8142-8731		noeli_cavalheri@hotmail.com



Item 5: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 29,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,65

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitação. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTO L: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE INHACORÁ

Data: 10/07/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MANGA LONGA E MANGA CURTA PARA UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CAMISETAS CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10 ANOS - CAMISETAS CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10 ANOS

Identificação: 76100-40-2025-PRD

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 28

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.047.089/0001-20 *VENCEDOR*	MARCIO LOSEKANN & CIA.LTDA.	R\$ 30,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Três de Maio	R OSVALDO CRUZ, 880
		Telefone:
		(55) 3535-2732/ (55) 9915-1348
		Email:
		trapus.sport@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000270

Órgão: Município de Toledo

Data: 30/06/2025 00:00

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes destinados aos servidores que desempenham atividades internas e externas, bem como de camisetas para uso em campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias do Município de Toledo, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MT-452025-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 33/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1.870

UF: PR

Descrição: Camiseta manga curta, composição mínima em tecido 91% poliéster e 9% - elastano, com tratamento dry, gramatura mínima de 130 g/m². Ribana de gola redonda colorida (cor a ser definida). Ribanas das mangas coloridas (cor a ser definida). Confeccionada em sistema 100% transfer sublimático cromia colorido: arte a ser definida no peito medindo 25x20cm, escrita a ser definida nas costas na parte superior no tamanho 25x5cm, arte a ser definida na parte inferior das costas em marca d'água tom sobre tom no tamanho 25x20cm juntamente com o brasão do município/ governo municipal nos tamanhos 15x6cm e escrita a ser definida na manga em estampa marca d'água tom sobre tom no tamanho 4x4cm. Nos tamanhos infantil/juvenil: 8, 10, 12, 14 e 16. Cores a definir.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	R\$ 29,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 6: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 12 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 31,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,50

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 12 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTO L: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,00



000271

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e projetos

Descrição: CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LARANJA, ARTES DA CAMPANHA (MAIO LARANJA – MÊS DO COMB - CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LARANJA, ARTES DA CAMPANHA (MAIO LARANJA – MÊS DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 1. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: P = 5 M = 10 G = 12 XG = 5 XXG = 3 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

Data: 24/10/2024 15:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76002641000147-1-000370/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 35

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.745.615/0001-59	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	RS 30,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 33,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE INHACORÁ

Data: 10/07/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MANGA LONGA E MANGA CURTA PARA UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76100-40-2025-PRD

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 44

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.047.089/0001-20	MARCIO LOSEKANN & CIA.LTDA.	RS 33,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Três de Maio	R OSVALDO CRUZ, 880
Telefone:		Email:
(55) 3535-2732/ (55) 9915-1348		trapus.sport@gmail.com



Item 7: CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 32,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solici tante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pel a secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina r eta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTO L: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, mo delo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Data: 02/10/2024 08:00

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais. Conforme o Memorando nº 2.037/2020.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77857183000190-1-000321/2024

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Descrição: Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. - Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologação: 08/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: PACOTE (PCT)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.822.064/0001-61 *VENCEDOR*	N. T. CAVALHERI	R\$ 28,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Mundo Novo	TRAVESSA ANTONIO MENDES, 165
		Telefone:
		(67) 3474-2109 / (67) 8142-8731
		Email:
		noeli_cavalheri@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras Município de Nova Laranjeiras	Data: 23/04/2025 00:00	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
	Identificação: MNL-172025-Pregão Eletrônico	
	Lote/Item: 28/1	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes	
	Quantidade: 160	
	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.451.892/0001-66	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 34,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Três Barras do Paraná	AVENIDA SAO PAULO, 338
		Telefone:
		(45) 9932-0273 / (45) 3235-1207

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 33,10
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Toledo		Data: 26/03/2025 00:00	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos roupas, calçados, roupas de cama, mesa e banho, colchões, cobertores, uniformes escolares e demais itens a serem utilizados pelas crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo e por pessoas em situação de rua - PSR e pessoas com deficiência - PCDs do Município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.		Modalidade: Pregão Registro de Preços	
Descrição: Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose - com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 14. Conforme modelo anexo.		SRP: SIM	
		Identificação: MT-102025-Pregão Registro de Preços	
		Lote/Item: 180/1	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	
		Quantidade: 30	
		UF: PR	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.241.023/0001-62		M. C. COMERCIAL LTDA		R\$ 33,10	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendaslfalves@yahoo.com.br



Item 8: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 32,77 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 32,77	Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,77
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,82
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Toledo	Data: 30/06/2025 00:00
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes destinados aos servidores que desempenham atividades internas e externas, bem como de camisetas para uso em campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias do Município de Toledo, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.	Modalidade: Pregão Registro de Preços
	SRP: SIM
	Identificação: MT-452025-Pregão Registro de Preços
	Lote/Item: 27/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Descrição: Camiseta com gola tipo polo com 08cm de largura, manga curta, abertura - frontal parcial de 14 a 15cm, com fechamento através de 03 botões de casinha, com bolso frontal superior esquerdo com bordado de 5 cores. Filete com segunda cor, no meio da barra das mangas, com patê interno e botões com segunda cor. Tecido: Piquet inglês, gramatura de 165g/m². Composição: 53% de algodão e 47% poliéster. Bordado: de 5 cores com 9x7cm (Brasão da Prefeitura Municipal de Toledo - Nome da Secretaria). Aviamentos: Linha de costura 100% poliéster na cor do tecido; Botões de quatro furos de 12mm. Costura: máquina interlock 07mm; máquina reta 01 agulha ponto fixo para pesponto gola. Pontos por centímetro: 4,0 em todas as costuras. Cores e tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG) conforme pedido. Cores a definir	Quantidade: 343
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.731.024/0001-11	MALU CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	R\$ 34,82
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Município de Toledo

Data: 30/06/2025 00:00

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes destinados aos servidores que desempenham atividades internas e externas, bem como de camisetas para uso em campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias do Município de Toledo, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MT-452025-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 40/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 100

UF: PR

Descrição: Camiseta manga curta, em tecido 97% poliéster e 3% elastano, - estampa em sublimação total. Tamanhos Diversos: PP, P, M, G, GG, EXG, G1.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.731.024/0001-11	MALU CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	R\$ 29,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	Data: 09/04/2025 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: MV8xNjEy
	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
Descrição: Camiseta manga curta em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG - Camiseta manga curta em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	Homologação: 27/05/2025 00:00
	Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bela_vista_caroba/portal?entidade=1518
	Quantidade: 150
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.868.813/0001-48	CAPTIVE IND E COM LTDA	R\$ 34,00
VENCEDOR		
Marca: MARCA PROPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Bom Sucesso do Sul	RUA PRESIDIO BORBAS, 720
		Telefone:
		(46) 8402-7465
		Email:
		sabinofb@hotmail.com



Relatório gerado no dia 12/08/2025 16:18:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV/%2f8kVpwvtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV/%252f8kVpwvtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000276

Item 9: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 34,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,15

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OM BRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (o bserver atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para o s recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura d o peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretari a de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA

Data: 27/06/2025 11:44

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gráfica para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Camiseta - CAMISETA, TIPO: UNISSEX , TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , MATERIAL: MALHA ALGODÃO , APLICAÇÃO: UNIFORME

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 931266

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 467013 - Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Branca | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão | Material: Malha Algodão | Aplicação: Uniforme

Homologação: 10/07/2025 16:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 90

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.124.639/0001-00	25.124.639 DANIEL DANTAS DE LIMA	R\$ 25,00

VENCEDOR

Marca: Click

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Conforme TR

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: Malha Algodão, Aplicação: Uniforme

Endereço:

ABEL CAMURCA NETO (LOTEAMENTO), 1881

Telefone:

(95) 9113-1237

Email:

clickpublidigital@gmail.com

42.155.130/0001-43 RAFAEL GOMES DOS SANTOS 12053063661

R\$ 29,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.590.103/0001-06 CESAR V. M. SANTANA - EIRELI

R\$ 31,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RR

Cidade:

Boa Vista

Endereço:

R GENERAL PENHA BRASIL, 1391

Telefone:

(95) 9971-1600/ (95) 9152-2114



000277

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA			R\$ 32,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
27.025.843/0001-07	F M HOLANDA EIRELI			R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AV VILLE ROY, 7248	Telefone: (95) 3224-6824	
40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA			R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
41.921.584/0001-15	M EDA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: TUXAUA FARIAS, S/N		Telefone: (95) 9168-6262	Email: macuxiempreendimentos@gmail.com	
53.874.150/0001-90	53.874.150 RUTE DE AMORIM			R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ARMANDO NOGUEIRA, 1650	Nome de Contato: Wellker Araújo Fernandes	Telefone: (95) 8117-6294	Email: wellkerfernandes@hotmail.com	
13.472.069/0001-60	TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA			R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: AVENIDA JOAO ALENCAR, 496	Telefone: (95) 9114-5453/ (95) 9159-4713	Email: tribinoferrera@gmail.com		
84.039.122/0001-81	ZT EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
13.862.822/0001-23	AMAZON ECO COMERCIO LTDA			R\$ 35,66
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: PA	Cidade: Breu Branco	Endereço: TRAVESSA WE 32, 361	Telefone: (91) 8414-5262	Email: contato@amazon.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.283.826/0001-83	50.283.826 AMANDA NERES MONTEIRO	R\$ 35,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
51.221.518/0001-96	51.221.518 RODRIGO MARTINS DA FONSECA MELO	R\$ 36,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
11.053.611/0001-14	H F ANDRADE GIRAO LTDA	R\$ 36,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, 495 Telefone: (95) 8124-7394 Email: hfagirao@gmail.com		
58.098.942/0001-34	58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO	R\$ 40,00
Marca: CriattaeVooh Fabricante: Fabricante não informado Modelo: perso Descrição: Descrição não informada Endereço:		
54.118.512/0001-86	54.118.512 WILLIAN CRISTOPH FAGUNDES DOS SANTOS UF endereço: PE	R\$ 50,00
Marca: wc adesivos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camiseta Descrição: Descrição não informada Endereço:		
43.058.548/0001-03	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA, 3021 Telefone: (41) 8416-5070 Email: producao@fastmarketing.nrt.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	Data: 23/06/2025 08:00
Objeto: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Cândia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camiseta - CAMISETA, TIPO: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: CINZA, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	Identificação: N°Pregão:900622025 / UASG:985499
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
CatMat: 617440 - Camiseta - Tipo: Masculino Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca Cor: Cinza Tamanho: Variados Características Adicionais: Conforme Modelo Material: 67% Poliéster E 33% Viscose	Homologação: 23/07/2025 22:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR



000279

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.175.345/0001-51	CAVALLI LTDA				R\$ 20,00
VENCEDOR					
Marca: CORTE SUL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CORTE SUL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Candói	AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62	(42) 9836-8352	cavallicavalli@hotmail.com	
16.724.636/0001-16	VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986				R\$ 21,00
Marca: Alternativa					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Poliéster					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Mariópolis	9A R RUA 9, 497	(46) 9910-4004	contatoprintando7@gmail.com	
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 30,00
Marca: MMT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MMT					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Crissiumal	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644	(55) 9919-1005	empenhosml@gmail.com	
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 32,26
Marca: PROPRIA/ORUS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PADRAO/2025					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417				R\$ 32,65
Marca: fwk					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: camisa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427	(82) 8823-8688	clovis.c@outlook.com.br	
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012				R\$ 33,00
Marca: 4 ESTAÇÕES					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CAMISETA					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
39.019.120/0001-76	EDIMILTON DE SOUSA TELES				R\$ 33,00
Marca: TLS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CMTGC					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 323	(11) 3313-3636	contato@lojateles.com.br	



000280

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO			R\$ 150,00
Marca: propria				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: camiseta				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	Data: 23/06/2025 08:00
Objeto: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camiseta - CAMISETA, TIPO: FEMININO , TIPO TECIDO: 100% POLIÉSTER , TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: CARECA , COR: DIVERSAS , TAMANHO: DIVERSOS , MATERIAL: 100% POLIESTER , APLICAÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO	Identificação: N°Pregão:900622025 / UASG:985499
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
CatMat: 613039 - Camiseta - Tipo: Feminino Tipo Tecido: 100% Poliéster Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca Cor: Diversas Tamanho: Diversos Material: 100% Poliéster Aplicação: Para Impressão Em Sublimação	Homologação: 23/07/2025 22:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
44.175.345/0001-51		CAVALLI LTDA		R\$ 22,90	
VENCEDOR					
Marca: CORTE SUL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CORTE SUL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR		Candói	AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62	(42) 9836-8352	cavallcavalli@hotmail.com

16.724.636/0001-16		VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986		R\$ 23,00
Marca: Alternativa				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Poliéster				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mariópolis	9A R RUA 9, 497	(46) 9910-4004	contatoprintando7@gmail.com

52.308.073/0001-49		52.308.073 DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS		R\$ 30,00	
Marca: qualiju					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: qualiju					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
SAO JORGE, 40		(94) 8156-4760		contato.cogoulart@gmail.com	

26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 32,60
Marca: PROPRIA/ORUS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PADRAO/2025		
Descrição: Descrição não informada		
Endereco:		



000281

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA		R\$ 33,00	
Marca: didanna Fabricante: Fabricante não informado Modelo: uniforme Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com
39.019.120/0001-76	EDIMILTON DE SOUSA TELES		R\$ 35,00	
Marca: TLS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CMTGC Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 323	(11) 3313-3636	contato@lojateles.com.br
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012		R\$ 35,71	
Marca: 4 ESTAÇÕES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417		R\$ 35,80	
Marca: fwk Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camisa Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427	(82) 8823-8688	clovis.c@outlook.com.br
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO		R\$ 35,81	
Marca: PRÓPRIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI		R\$ 35,81	
Marca: proty Fabricante: Fabricante não informado Modelo: proty Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO		R\$ 150,00	
Marca: própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camiseta Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com



Item 10: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 34,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,15

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	Data: 23/06/2025 08:00
Objeto: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camiseta - CAMISETA, TIPO: FEMININO , TIPO TECIDO: 100% POLIÉSTER , TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: CARECA , COR: DIVERSAS , TAMANHO: DIVERSOS , MATERIAL: 100% POLIESTER , APLICAÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO	SRP: SIM
CatMat: 613039 - Camiseta - Tipo: Feminino Tipo Tecido: 100% Poliéster Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca Cor: Diversas Tamanho: Diversos Material: 100% Poliester Aplicação: Para Impressão Em Sublimação	Identificação: NºPregão:900622025 / UASG:985499
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Homologação: 23/07/2025 22:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.175.345/0001-51 *VENCEDOR*	CAVALLI LTDA	R\$ 22,90
Marca: CORTE SUL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CORTE SUL Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR Cidade: Candói Endereço: AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 Telefone: (42) 9836-8352 Email: cavallcavalli@hotmail.com		
16.724.636/0001-16	VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986	R\$ 23,00
Marca: Alternativa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Poliester Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR Cidade: Mariópolis Endereço: 9A R RUA 9, 497 Telefone: (46) 9910-4004 Email: contatoprintando7@gmail.com		
52.308.073/0001-49	52.308.073 DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS	R\$ 30,00
Marca: qualiju Fabricante: Fabricante não informado Modelo: qualiju Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SAO JORGE, 40 Telefone: (94) 8156-4760 Email: contato.cogoulart@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 32,60	
Marca: PROPRIA/ORUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PADRAO/2025 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,				
05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA		R\$ 33,00	
Marca: didanna Fabricante: Fabricante não informado Modelo: uniforme Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RJ Nilópolis RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687 (21) 3860-4154 didannaconfeccoes@gmail.com				
39.019.120/0001-76	EDIMILTON DE SOUSA TELES		R\$ 35,00	
Marca: TLS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CMTGC Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP São Paulo AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 323 (11) 3313-3636 contato@lojateles.com.br				
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012		R\$ 35,71	
Marca: 4 ESTAÇÕES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,				
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417		R\$ 35,80	
Marca: fwk Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camisa Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: AL Maceió AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427 (82) 8823-8688 clovis.c@outlook.com.br				
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO		R\$ 35,81	
Marca: PROPRIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço: ,				
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI		R\$ 35,81	
Marca: proty Fabricante: Fabricante não informado Modelo: proty Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RS Erechim RUA FREDERICO OZANAN, 83 (54) 3520-3410 morlass@morlass.com.br				
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO		R\$ 150,00	
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camiseta Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Cianorte AV GENEI UEHARA, 1263 (44) 9723-3337 testaesala@hotmail.com				



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR**Data:** 23/06/2025 08:00**Objeto:** Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Camiseta - CAMISETA, TIPO: MASCULINO , TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: CARECA , COR: CINZA , TAMANHO: VARIADOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE**Identificação:** N°Pregão:900622025 / UASG:985499**Lote/Item:** /15**Ata:** [Link Ata](#)**CatMat:** 617440 - Camiseta - Tipo: Masculino | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Careca | Cor: Cinza | Tamanho: Variados | Características Adicionais: Conforme Modelo | Material: 67% Poliéster E 33% Viscose**Homologação:** 23/07/2025 22:10**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 50**Unidade:** Unidade**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.175.345/0001-51	CAVALLI LTDA				R\$ 20,00
VENCEDOR					
Marca: CORTE SUL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CORTE SUL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Candói	AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62	(42) 9836-8352	cavallcavalli@hotmail.com	
16.724.636/0001-16	VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986				R\$ 21,00
Marca: Alternativa					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Poliéster					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Mariópolis	9A R RUA 9, 497	(46) 9910-4004	contatoprintando7@gmail.com	
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 30,00
Marca: MMT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MMT					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Crissiumal	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644	(55) 9919-1005	empenhosml@gmail.com	
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 32,26
Marca: PROPRIA/ORUS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PADRAO/2025					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417				R\$ 32,65
Marca: fwk					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: camisa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427	(82) 8823-8688	clovis.c@outlook.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
35.467.715/0001-33		CRISTIAN CARMINATTO 01229529012		R\$ 33,00	
Marca: 4 ESTAÇÕES					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CAMISETA					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
39.019.120/0001-76		EDIMILTON DE SOUSA TELES		R\$ 33,00	
Marca: TLS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CMTGC					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 323	(11) 3313-3636	contato@lojateles.com.br	
23.829.339/0001-09		M.TESTA CONFECCAO		R\$ 150,00	
Marca: própria					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: camiseta					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	Data: 23/06/2025 08:00
Objeto: Registro de preços para eventual, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e equipamentos de trabalho, para atender às necessidades das secretarias municipais	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camiseta - CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: careca/redonda, COR: CINZA, TAMANHO: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTAMPA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, APLICAÇÃO: UNIFORME	SRP: SIM
CatMat: 627833 - Camiseta - Tipo: Unisex Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca/Redonda Cor: Cinza Tamanho: Variado Características Adicionais: Com Estampa Material: Poliéster E Algodão Aplicação: Uniforme	Identificação: NºPregão:900462025 / UASG:985495
	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/07/2025 10:15
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 227
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.724.636/0001-16	VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986				R\$ 21,00
VENCEDOR					
Marca: Alternativa					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: UNISEX					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Mariópolis	9A R RUA 9, 497	(46) 9910-4004	contatoprintando7@gmail.com	
16.579.388/0001-67	100 IGUAIS CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim				R\$ 21,38
UF endereço: PR					
Marca: Propria					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Propria					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
59.021.193/0001-00	TITA UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC					R\$ 21,80
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
16.804.051/0001-06	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA					R\$ 22,80
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO					R\$ 24,89
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: camiseta Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Cianorte Endereço: AV GENEI UEHARA, 1263 Telefone: (44) 9723-3337 Email: testasala@hotmail.com						
21.315.653/0001-30	QUALITY ACESSORIOS LTDA					R\$ 27,35
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: RUA SERRA DA CANASTRA, 32 Nome de Contato: PATRICIA Telefone: (43) 3026-1561 Email: patricia@gruposmartseg.com.br						
46.223.527/0001-86	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA					R\$ 29,00
Marca: K2M Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISA M/C POLIESTER Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Realeza Endereço: R ROMANO ZANCHET, 3500 Telefone: (46) 9924-1701 Email: confiarborrachas@gmail.com						
27.743.380/0001-00	ANDRE ANTONIO SABINO					R\$ 30,00
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Francisco Beltrão Endereço: R ELIAS SCALCO, 327 Nome de Contato: ANDRÉ Telefone: (46) 3524-6008 Email: sabinoafb@hotmail.com						
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					R\$ 34,24
Marca: PROPRIA/ORUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PADRAO/2025 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA					R\$ 34,40
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Rio Novo Endereço: RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 Nome de Contato: Camilla Telefone: (32) 3274-1506 Email: ghc@ghcuniformes.com.br						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.584.756/0001-86	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					R\$ 34,56
Marca: marca própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: manga curta Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Lages	RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com	
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA					R\$ 35,00
Marca: propria/propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: propria/propria Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
06.137.748/0001-17	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					R\$ 54,99
Marca: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PADRÃO Descrição: Descrição não informada						
Endereço:					Telefone:	
RUA JOAO DO PULO, 116					(44) 3354-9005	
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA					R\$ 55,00
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	RUA REGINA PIASSAROLO, 18	MATHEUS	(28) 3036-8701	admunilima@gmail.com	
30.282.303/0001-05	ASOSEG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES E EPI S EIRELI					R\$ 62,00
Marca: Nacional Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Próprio Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Salvador	R RUY BARBOSA, 04	(71) 9612-8807	versalesindustria@hotmail.com		
35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012					R\$ 63,00
Marca: 4 ESTAÇÕES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAMISETA Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN					R\$ 63,00
Marca: saggin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
35.692.455/0001-08	FINNO TEXTIL LTDA					R\$ 63,00
Marca: ARRON/FINNO TEXTIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Camiseta uniforme de manga curta Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT, 93	ARTUR	(47) 3337-23097	comercial@finnotextil.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA				R\$ 63,00
Marca: EFOC					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: TR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R ROSA GOMES DE SIQUEIRA, 83	(41) 9788-0145/ (0000) 0000-0000	abertura@contabilizei.com.br	
42.155.130/0001-43	RAFAEL GOMES DOS SANTOS 12053063661				R\$ 63,30
Marca: CONFORME EDITAL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CONFORME EDITAL					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO				R\$ 63,30
Marca: PROPRIO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PROPRIO					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
43.410.748/0001-75	43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA				R\$ 63,30
Marca: URIAH					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CAMISETA 100% POLIESTER					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA				R\$ 63,30
Marca: propria					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: propria					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Tapejara	R MANOEL TEIXEIRA, 50	Marcelo	(54) 3344-2808	simonipublicidade@gmail.com

Item 11: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 35,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% visco se anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OM BRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (o bservar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para o s recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura d o peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretari a de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,00



Relatório gerado no dia 12/08/2025 16:18:18 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%2f8kVpwwtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwwtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

35 / 41

000289

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Objeto: Registro de preços para aquisição de agasalhos de uniformes para Escola Valmir Kunz E.I.E.F - APAE

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Aplicação: Uniforme

Data: 08/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900242025 / UASG:988477

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/07/2025 11:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.021.193/0001-00 *VENCEDOR*	TITA UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 24,00
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIA Descrição: Descrição não informada Endereço:		
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R\$ 25,00
Marca: saggin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada Endereço:		
50.728.178/0001-21	E D RIBEIRO LTDA	R\$ 29,00
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MOLETOM Descrição: Descrição não informada Endereço:		
15.559.887/0001-20	INVEST FACCAO LTDA	R\$ 30,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Taió	Endereço: R OTTO HADLICH, 404
Nome de Contato: JAISON		Telefone: (47) 3562-0211/ (47) 3562-0212
		Email: jaison.koch@hotmail.com
05.933.990/0001-34	EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	R\$ 34,00
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV SAO JOAO, 2422
		Telefone: (43) 9106-4455
		Email: ike1910@sercomtel.com.br
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 35,00
Marca: proty Fabricante: Fabricante não informado Modelo: proty Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83
		Telefone: (54) 3520-3410
		Email: morlass@morlass.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.611.611/0001-15	COMERCIAL MAIORKY LTDA	RS 45,00
Marca: própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: própria Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
08.308.353/0001-65	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.	RS 45,00
Marca: UNIFORMES VOTUPORANGA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Votuporanga Endereço: R SEBASTIAO MARQUES DA SILVA, 511 Telefone: (17) 3422-8877 Email: escritorioasap@gmail.com		
41.224.334/0001-26	CARLOS FERNANDO SALGADO GOMES 11311968725	RS 45,30
Marca: SETPOINT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIFORME Descrição: Descrição não informada Endereço: CORONEL FRANCA LEITE, 2687 Telefone: (21) 9646-2129 Email: carlos.lol59@gmail.com		
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	RS 45,39
Marca: PAJEANA UNIFORMES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PAJEANA UNIFORMES Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA JOSE SILVA, 550 Nome de Contato: JEVERSON Telefone: (46) 3526-1366 Email: pittysports@yahoo.com.br		
48.135.786/0001-80	M2M CONFECCOES LTDA	RS 45,39
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONF EDITAL Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: R FREI SANTO, 117 Nome de Contato: PAULO Telefone: (16) 3979-1919 Email: paulo@viceversasp.com.br		

Item 12: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 36,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 36,14 Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,14

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 35,00



000291

Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA / 76970383000192 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL;TAMANHO:GG - CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL;TAMANHO:GG

Data: 07/02/2025 17:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76970383000192-1-000025/2025

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					R\$ 35,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	AVENIDA TUIUTI, 4640	Ana Paula	(42) 3304-2264	nacionalsafety@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,00

Órgão: Município de Candói

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Descrição: Camiseta para equipe de Bocha Masculino. - Oficial manga curta modelo polo - confeccionada em tecido piquet 100% poliéster, com acabamento dry, fio multifilamento e gramatura de 135g/m² personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição, iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, com dois botões, gola padrão V, contendo 01 listra branca ao final da manga medindo 1,5 cm, contendo brasão da prefeitura de Candói e bandeira do estado do Paraná nas mangas medindo 5 x 5,5cm (uma em cada lado), identificação da modalidade de Bocha medindo 2,5cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói com cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo escrito o nome da modalidade em cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5cm. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG

Data: 10/07/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MC-900642025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Fonte: candoi.pr.equiplano.com.br:7007/transparencia/licitacoes

Quantidade: 16

UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
43.633.330/0001-27		H L MANICA LTDA			R\$ 34,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Catanduvas	AV DOS PIONEIROS, 687	(45) 9136-9517	fernandomanica@hotmail.com	



000292

Órgão: Município de Toledo

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes destinados aos servidores que desempenham atividades internas e externas, bem como de camisetas para uso em campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias do Município de Toledo, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.

Descrição: Camiseta tipo Polo, manga curta, tecido Piquet inglês: gramatura - 165g/m², composição: 53% algodão, 47% poliéster. Cor Azul Marinho. Gola tipo polo com 08cm de largura, abertura frontal parcial de 14 a 15 cm, com fechamento através de 03 botões de casinha, com bolso frontal. Aviaamentos: Linha de costura 100% poliéster na cor do tecido. Botões de quatro furos de 12 mm. Costura: Overlock para junção de ombros, gola, mangas e fechamentos laterais. Máquina reta 01agulha ponto fixo para pesponto gola. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Bordados: no bolso, logo do EducaTrânsito aprox. 7x7 cm; na manga esquerda contendo 05 cores o Brasão da Prefeitura Municipal de Toledo e abaixo dele o logo do Departamento de Trânsito, ficando os dois com aprox. 8,5cm x 8,5 cm; na manga direita o logo da campanha "Sinalize pela Vida" sendo o emblema circular com um coração central e duas mãos alinhadas, sobre fundo colorido com as escritas "Antes de atravessar a rua... (superior) Eu sinalizo pela Vida (inferior)" medindo 8,5cm x8,5cm; Apresentação nos tamanhos: adulto do P ao GG.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.731.024/0001-11

MALU CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA

R\$ 39,41

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Data: 30/06/2025 00:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MT-452025-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 58/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 400

UF: PR

Item 13: CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia.

Preço Estimado: R\$ 38,94 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 38,94	Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,94
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE D O OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educa ção (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% alg odão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LI NHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, al tura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela sec retaria de educação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 45,89

Relatório gerado no dia 12/08/2025 16:18:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmMPxH6Ag52uuW1Ps9CZDF8EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

39 / 41

000293

Órgão: MUNICIPIO DE FENIX / 1219 - MUNICIPIO DE FÊNIX/PR

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

Descrição: Camiseta manga curta, confeccionada em tecido malha fria, 67 dos fios de Poliéster e 33 viscose. Cor azul marinho com gola polo, detalhe na parte dos botões cor branca e vivo na manga cor branca; Aplicação em bordado do brasão do município e gestão 2025/2 - Camiseta manga curta, confeccionada em tecido malha fria, 67 dos fios de Poliéster e 33 viscose. Cor azul marinho com gola polo, detalhe na parte dos botões cor branca e vivo na manga cor branca; Aplicação em bordado do brasão do município e gestão 2025/2028 no lado superior esquerdo. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG.

Data: 26/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76950021000130-1-000033/2025

Lote/Item: 1/5781598

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.858.241/0001-68	55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 45,89

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FENIX / 1219 - MUNICIPIO DE FÊNIX/PR

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

Descrição: Camiseta, manga curta, confeccionada, em tecido poliviscose, com no mínimo 67 dos fios de Poliéster e 33 viscose. Cor branca. Com estampa na frente e nas costas. Gola redonda. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, Campanha Novembro Azul. - Camiseta, manga curta, confeccionada, em tecido poliviscose, com no mínimo 67 dos fios de Poliéster e 33 viscose. Cor branca. Com estampa na frente e nas costas. Gola redonda. Nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, Campanha Novembro Azul.

Data: 26/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76950021000130-1-000033/2025

Lote/Item: 1/5781596

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.858.241/0001-68	55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 31,99

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/08/2025 14:09:08 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 07/08/2025 20:56:50 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 07/08/2025 20:56:26 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bela_vista_caroba/portal?entidade=1518	Data: 12/08/2025 08:47:50 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Candói/PR candoipr.equiplano.com.br:7007/transparencia/licitacoes	Data: 12/08/2025 15:38:54 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes	Data: 12/08/2025 08:22:49 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR santoinaciopr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 07/08/2025 21:03:20 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR toledo.equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 07/08/2025 21:30:53 Acessar a fonte aqui
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 07/08/2025 21:07:36 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 13 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando à aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada durante a vigência do contrato, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 13 de agosto de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada durante a vigência do contrato, expedido por Vossa Excelência na data de 11/08/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Marli Salete Dickel de Lima, no valor total de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000297



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/08/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Secretaria de Educação					894.518,55	964.307,88	938.322,80	25.985,08
121. Departamento de Ensino					894.518,55	964.307,88	938.322,80	25.985,08
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					894.518,55	964.307,88	938.322,80	25.985,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	194.959,25	5.040,75
01230	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	394.518,55	394.518,55	394.518,55	0,00
01240	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	181.887,06	18.112,94
01250	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	99.292,41	707,59
01252	E	01841	1044/09/01/06/00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023	0,00	4.926,32	4.589,70	336,62
01252	EA	01841	1044/09/01/06/00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023	0,00	37.645,96	37.611,50	34,46
01251	E	01877	1039/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel	0,00	25.328,09	24.224,00	1.104,09
01251	EA	01877	1039/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel	0,00	1.888,96	1.240,33	648,63
Total Geral					894.518,55	964.307,88	938.322,80	25.985,08

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 06/08/2025

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Licitação de participação exclusiva Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto–PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n°.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2025 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as especificações constantes no **Edital**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555 – 1641, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos objetos e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 DAS AMOSTRAS:

9.6.1 A empresa melhor classificada deverá fornecer 03 (três) unidades de AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as quais deverão estar com todas as especificações técnicas e personalizadas conforme edital.

9.6.2 As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca, material e demais especificações técnicas de cada item.

9.6.3 As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.6.4 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.6.5 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.6.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos objetos.

9.6.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entrega dos materiais.

9.6.8 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

9.6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9.6.10 A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.6.11 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Tempo de Serviço (FGTS):

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III);

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, Nº 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

16.2 A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.4 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

16.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.7 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

16.9 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Educação;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a confecção e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.2 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes da aquisição, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação.

2.2. A aquisição dar-se-á através de processo licitatório, de forma parcelada com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-escola e CMEI's do Município de Planalto-PR se faz necessária para garantir condições de igualdade, segurança e identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

4.2. O fornecimento de uniformes contribui para a padronização, reduzindo desigualdades sociais entre os alunos, além de promover a valorização e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Também se destaca a importância da identificação visual, que facilita a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em passeios, atividades externas e eventos promovidos pela rede de ensino.

4.3. Ademais, o uso de uniforme proporciona economia às famílias, reduzindo os gastos com vestuário para o dia a dia escolar, além de estimular a disciplina e organização. No caso da APAE, o uniforme reforça a inclusão e a integração dos alunos em ambiente educacional adaptado e acolhedor.

4.4. Dessa forma, a presente aquisição visa atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e valorização da educação pública de qualidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

4.6. O número de alunos está assim distribuído:

4.6.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

4.6.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

4.6.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

4.6.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

4.6.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.6.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

4.6.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;

4.6.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

4.6.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

4.7. O Município, para atender uma necessidade dos alunos, visando também manter a igualdade, fornece todos os anos uniformes para os mesmos, para que possam se identificar a fim de manter a ordem e ter roupas adequadas para uso nas atividades escolares.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

5.3. Responsável pela cotação de preços: Renan Henrique Kowalski.

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

6.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.3. A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos quais foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado em um único lote, uma vez que a agregação também considerou a situação dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega. Além do motivo da padronização dos objetos escolares semelhantes, afim de criar uma identidade visual única para todas as escolas municipais, promovendo uma sensação de unidade e pertencimento entre os alunos, professores e funcionários. Vale salientar que a aquisição destes objetos escolares em lotes com itens semelhantes, afim de, contribuir para a redução das desigualdades sociais, proporcionando a cada criança os recursos necessários para um aprendizado eficaz.

6.4. A rigor o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

6.5. A compra em lote permite a seleção de um único fornecedor, o que pode aumentar a consistência na qualidade dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os materiais atendam a padrões específicos e sejam duráveis, beneficiando os usuários finais, promovendo a padronização e a equidade entre os beneficiários.

6.6. A exigência de **AMOSTRAS FÍSICAS** tem como objetivo assegurar que os materiais ofertados atendam, de forma integral, às especificações técnicas descritas no edital e apresentadas na proposta comercial da empresa licitante. Tal medida garante maior transparência, segurança e qualidade na contratação, evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue.

6.7. A solicitação de 03 (três) unidades, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, justifica-se pela necessidade de análise prática e comparativa de diferentes produtos representativos do objeto licitado, possibilitando a verificação da conformidade quanto a aspectos técnicos, materiais utilizados, resistência, acabamento e personalização exigida. Dessa forma, a quantidade fixada é suficiente para aferição da qualidade e padronização, sem gerar ônus desnecessário às empresas participantes.

6.8. O prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras mostra-se adequado e razoável, considerando-se o tempo necessário para que a empresa classificada providencie a separação, preparação e personalização dos materiais em conformidade com o edital. Esse período garante condições equilibradas para o cumprimento da exigência sem comprometer a celeridade do processo licitatório.

6.9. Ressalta-se que a exigência de amostras físicas encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso II, art. 41, que autoriza a Administração a requerer, quando necessário, a apresentação de amostras para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital. Dessa forma, a solicitação de amostras não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, mas sim instrumento legítimo e proporcional para garantir a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.10. Além disso, a análise das amostras pela Comissão Técnica Julgadora possibilita a Ata de Avaliação de Amostras, atestando a compatibilidade do material com o solicitado e prevenindo futuras inconformidades na entrega. Ressalta-se ainda que as amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para fins de conferência, assegurando a efetiva qualidade dos produtos entregues e resguardando o interesse público.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 - CAMISETAS						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 02</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65%	630081	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00

		poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda	630081	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00

		costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 06</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal	630081	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00

		conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante.	630081	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00

		RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

		largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 12 <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção,	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

		conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 14</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação	630081	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00

		(observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling	630081	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00

		composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: P</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	630081	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

		com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

		refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti piling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha	630081	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
TOTAL: R\$ 45.855,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

8.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- Prazos e locais de entrega;
- Assinatura do Secretário(a) responsável.

8.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

8.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer 03 (três) unidades de AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as quais deverão estar com todas as especificações técnicas e personalizadas conforme edital.

9.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca, material e demais especificações técnicas de cada item.

9.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos objetos.

9.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

9.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

9.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

10.1. O parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.2. Comprar uniformes escolares em grande quantidade por lote muitas vezes permite negociar descontos significativos. Isso resulta em economia financeira para a Secretaria Municipal de Educação, que pode ser direcionada para outros investimentos educacionais.

10.3. Ao adquirir objetos em grande quantidade, é possível garantir uma maior padronização e qualidade dos produtos. Isso assegura que todos os alunos tenham



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acesso aos objetos escolares de boa qualidade, promovendo um ambiente educacional mais equitativo.

10.4. Comprar em lote pode simplificar os processos logísticos, uma vez que é mais fácil gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de grandes quantidades de itens de uma só vez, reduzindo a complexidade operacional.

10.5. A aquisição por lote permite um planejamento orçamentário mais eficaz, uma vez que as despesas relacionadas aos objetos escolares podem ser estimadas com maior precisão e incorporadas ao orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Ao realizar compras em grande escala, a secretaria ganha maior poder de negociação junto aos fornecedores, podendo obter condições contratuais mais favoráveis, como prazos de pagamento estendidos ou garantias adicionais.

10.7. Compras por lote podem simplificar a gestão de estoques, pois os objetos podem ser armazenados de forma centralizada, facilitando o controle e a reposição quando necessário.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 11 de agosto de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO DO MODELO DAS CAMISETAS





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demaís documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO OITAVO – Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO NONO – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os objetos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, objetos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por objeto renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos utilizados;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o item assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- q) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- r) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- s) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- t) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Educação, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Renan Henrique Kowalski, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da aquisição, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas)**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 130/2025

PROCESSO N.º : 298/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.**

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por ITEM, com vistas à aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 05 de agosto de 2025, especificados no ETP nº 107/2025 (fl. 14) e fundamentadas no Termo de Referência (fl. 29), datado de 11 de agosto de 2025.
2. A pesquisa de preços fora realizada da seguinte forma: o valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios, conforme quantitativo constante na minuta do Termo de Referência que acompanha a minuta do Edital.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído também com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de agosto de 2025 (fl. 296);
 - b) Parecer Contábil e Financeiro datado de 13 de agosto de 2025 (fl. 297);
 - c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato (fls. 299).
4. Na sequência, **em data de 11 de OUTUBRO de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.

10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

11. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de serviços comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

12. A presente minuta de edital levou em consideração (item 5.3) as previsões legais contidas nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, é de ampla concorrência, com possibilidade de participação de empresa de qualquer porte, com preferência de contratação de ME, EPP e MEI, nos termos do disposto nos preceitos normativos acima declinados.

13. Verifica-se ainda, que na contratação em tela foi apurado, de plano, toda a quantidade pretendida através da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a quantidade estimada para a licitação foi calculada levando-se em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo, em especial através que *“4.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI’s”*.

14. No que se atina aos aspectos jurídicos, destaca-se que a licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em necessidade ao atendimento do princípio do interesse público, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

15. Destaca-se, ainda, que os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constam, ainda, orçamentos prévios para verificação dos preços comuns praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária, declaração de disponibilidade financeira, despacho da autoridade competente e autuação.

16. No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

17. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

18. O Estudo Técnico Preliminar (item 13) apontou que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação, e como o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133 no ano de 2024, encontra-se em processo de elaboração do PCA. Considerando-se ser elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, o plano devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. Destaque-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

20. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

21. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi assim justificada:

4.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

4.6. O número de alunos está assim distribuído:

4.6.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

4.6.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

4.6.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

4.6.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

4.6.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.6.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

4.6.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;

4.6.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

4.6.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

22. Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menos valor dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

23. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

24. A Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (m) ano antes da data da pesquisa de preços. De igual modo, a Lei estabelece que, no caso da pesquisa realizada com fornecedores, mídia especializada, internet, ou tabela de

referência, somente serão admitidos os preços cujas datas estejam compreendidas no intervalo de até 6 meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Ao exposto, os agentes de contratação deverão observar os referidos prazos, considerando-se que a fase interna do presente certame foi deflagrada em agosto de 2025.

25. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

26. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

27. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

28. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

29. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

30. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;

d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

f) há a elaboração do edital de licitação;

g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;

i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

31. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

32. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

33. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

34. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º

37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR 16 de OUTUBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/10/2025 12:08:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 20 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada durante a vigência do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000377



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto–PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de novembro de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n°.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de novembro de 2025 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555 – 1641, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos objetos e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 DAS AMOSTRAS:

9.6.1 A empresa melhor classificada deverá fornecer 03 (três) unidades de AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as quais deverão estar com todas as especificações técnicas e personalizadas conforme edital.

9.6.2 As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca, material e demais especificações técnicas de cada item.

9.6.3 As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.6.4 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.6.5 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.6.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos objetos.

9.6.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entrega dos materiais.

9.6.8 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

9.6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9.6.10 A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.6.11 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Tempo de Serviço (FGTS):

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III);

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, Nº 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

16.2 A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.4 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

16.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.7 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

16.9 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Educação;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a confecção e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.2 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes da aquisição, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 20 de outubro de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação.

2.2. A aquisição dar-se-á através de processo licitatório, de forma parcelada com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-escola e CMEI's do Município de Planalto-PR se faz necessária para garantir condições de igualdade, segurança e identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

4.2. O fornecimento de uniformes contribui para a padronização, reduzindo desigualdades sociais entre os alunos, além de promover a valorização e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Também se destaca a importância da identificação visual, que facilita a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em passeios, atividades externas e eventos promovidos pela rede de ensino.

4.3. Ademais, o uso de uniforme proporciona economia às famílias, reduzindo os gastos com vestuário para o dia a dia escolar, além de estimular a disciplina e organização. No caso da APAE, o uniforme reforça a inclusão e a integração dos alunos em ambiente educacional adaptado e acolhedor.

4.4. Dessa forma, a presente aquisição visa atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e valorização da educação pública de qualidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

4.6. O número de alunos está assim distribuído:

4.6.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

4.6.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

4.6.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

4.6.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

4.6.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.6.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

4.6.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;

4.6.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

4.6.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

4.7. O Município, para atender uma necessidade dos alunos, visando também manter a igualdade, fornece todos os anos uniformes para os mesmos, para que possam se identificar a fim de manter a ordem e ter roupas adequadas para uso nas atividades escolares.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

5.3. Responsável pela cotação de preços: Renan Henrique Kowalski.

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

6.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.3. A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos quais foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado em um único lote, uma vez que a agregação também considerou a situação dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega. Além do motivo da padronização dos objetos escolares semelhantes, afim de criar uma identidade visual única para todas as escolas municipais, promovendo uma sensação de unidade e pertencimento entre os alunos, professores e funcionários. Vale salientar que a aquisição destes objetos escolares em lotes com itens semelhantes, afim de, contribuir para a redução das desigualdades sociais, proporcionando a cada criança os recursos necessários para um aprendizado eficaz.

6.4. A rigor o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

6.5. A compra em lote permite a seleção de um único fornecedor, o que pode aumentar a consistência na qualidade dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os materiais atendam a padrões específicos e sejam duráveis, beneficiando os usuários finais, promovendo a padronização e a equidade entre os beneficiários.

6.6. A exigência de **AMOSTRAS FÍSICAS** tem como objetivo assegurar que os materiais ofertados atendam, de forma integral, às especificações técnicas descritas no edital e apresentadas na proposta comercial da empresa licitante. Tal medida garante maior transparência, segurança e qualidade na contratação, evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue.

6.7. A solicitação de 03 (três) unidades, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, justifica-se pela necessidade de análise prática e comparativa de diferentes produtos representativos do objeto licitado, possibilitando a verificação da conformidade quanto a aspectos técnicos, materiais utilizados, resistência, acabamento e personalização exigida. Dessa forma, a quantidade fixada é suficiente para aferição da qualidade e padronização, sem gerar ônus desnecessário às empresas participantes.

6.8. O prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras mostra-se adequado e razoável, considerando-se o tempo necessário para que a empresa classificada providencie a separação, preparação e personalização dos materiais em conformidade com o edital. Esse período garante condições equilibradas para o cumprimento da exigência sem comprometer a celeridade do processo licitatório.

6.9. Ressalta-se que a exigência de amostras físicas encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso II, art. 41, que autoriza a Administração a requerer, quando necessário, a apresentação de amostras para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital. Dessa forma, a solicitação de amostras não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, mas sim instrumento legítimo e proporcional para garantir a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.10. Além disso, a análise das amostras pela Comissão Técnica Julgadora possibilita a Ata de Avaliação de Amostras, atestando a compatibilidade do material com o solicitado e prevenindo futuras inconformidades na entrega. Ressalta-se ainda que as amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para fins de conferência, assegurando a efetiva qualidade dos produtos entregues e resguardando o interesse público.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 - CAMISETAS						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65%	630081	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00

		poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 04</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda	630081	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 06</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal	630081	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00

		conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 08</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante.	630081	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00

		RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

		largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção,	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

		conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 14</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação	630081	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00

		(observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling	630081	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00

		composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: P</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	630081	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00

		GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

		com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m ² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

		BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

		refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha	630081	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00

	120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
TOTAL: R\$ 45.855,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

8.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- Prazos e locais de entrega;
- Assinatura do Secretário(a) responsável.

8.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

8.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer 03 (três) unidades de AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as quais deverão estar com todas as especificações técnicas e personalizadas conforme edital.

9.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca, material e demais especificações técnicas de cada item.

9.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos objetos.

9.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

9.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

9.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

10.1. O parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.2. Comprar uniformes escolares em grande quantidade por lote muitas vezes permite negociar descontos significativos. Isso resulta em economia financeira para a Secretaria Municipal de Educação, que pode ser direcionada para outros investimentos educacionais.

10.3. Ao adquirir objetos em grande quantidade, é possível garantir uma maior padronização e qualidade dos produtos. Isso assegura que todos os alunos tenham



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acesso aos objetos escolares de boa qualidade, promovendo um ambiente educacional mais equitativo.

10.4. Comprar em lote pode simplificar os processos logísticos, uma vez que é mais fácil gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de grandes quantidades de itens de uma só vez, reduzindo a complexidade operacional.

10.5. A aquisição por lote permite um planejamento orçamentário mais eficaz, uma vez que as despesas relacionadas aos objetos escolares podem ser estimadas com maior precisão e incorporadas ao orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Ao realizar compras em grande escala, a secretaria ganha maior poder de negociação junto aos fornecedores, podendo obter condições contratuais mais favoráveis, como prazos de pagamento estendidos ou garantias adicionais.

10.7. Compras por lote podem simplificar a gestão de estoques, pois os objetos podem ser armazenados de forma centralizada, facilitando o controle e a reposição quando necessário.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 11 de agosto de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

ANEXO DO MODELO DAS CAMISETAS





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 049/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demaís documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO OITAVO – Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO NONO – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os objetos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, objetos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por objeto renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos utilizados;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o item assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- q) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- r) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- s) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- t) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Educação, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Renan Henrique Kowalski, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n.º 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n.º 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da aquisição, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas)**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 049/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de novembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:678254AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000450

Rede estadual inicia a aplicação das provas do Saeb; 215 mil alunos estão participando

A Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR) começou na segunda-feira (20) a aplicar as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica, o Saeb. Aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Saeb avalia o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, além de coletar informações sobre fatores que influenciam o processo de ensino e aprendizagem. A aplicação segue até o dia 31 de outubro para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

“Cada um dos 32 Núcleos Regionais de Educação elaborou um cronograma para a aplicação das provas. Nossos mais de 200 mil alunos das 2 mil escolas da rede estadual estão participando desta edição de 2025”, afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

“Os resultados compõem a nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), indicador que mede a qualidade da educação pública e norteia as políticas educacionais em todo o país. Os dados coletados ajudam ainda o Governo Federal a planejar ações mais eficazes para as necessidades identificadas nas escolas que, com os resultados, podem entender seus pontos fortes e fracos, o que permite que elaborem planos de melhoria para o ensino.

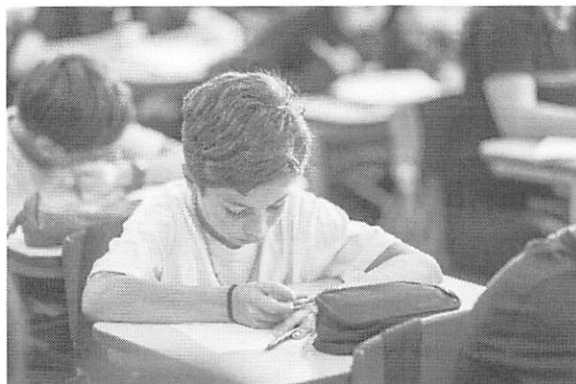
Além disso, a avaliação ajuda a identificar as desigualdades educacionais existentes entre diferentes regiões, redes de ensino e escolas.

Na rede estadual são 215 mil estudantes fazendo as provas, dos quais aproximadamente 29 mil em Curitiba. A organização e toda a preparação para a aplicação das provas nas escolas foram feitos pelos Núcleos Regionais de Educação.

“O trabalho começou já no fim de 2024 com a seleção dos professores que iriam atuar na recomposição de aprendizagem. E no ano de 2025, tanto a Seed como os Núcleos e as escolas promoveram um combo de atividades com os alunos, simulados, aulas, gincanas e também com os professores, que passaram por capacitações”, destaca a chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, Laura Patrícia Lopes.

PRIMEIRO DO RANKING – As provas do Saeb acontecem a cada dois anos e os resultados obtidos nas provas são somados a itens como a frequência para compor a nota do Ideb brasileiro, que mede justamente a qualidade da educação no país. Desde 2019, o Paraná subiu seis posições e ocupa a primeira colocação no ranking geral, tendo obtido 4,9 pontos em 2023.

No Colégio Cívico-Militar República Oriental do Uruguai, em Curitiba, 120 alunos de três turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e uma da 3ª série do Ensino Médio estão fazendo as



provas nesta segunda-feira. Na edição passada, a escola ficou em 4º lugar entre as 2 mil estaduais, institutos federais, colégios da Polícia Militar e instituições de ensino privadas.

“Estamos confiantes que vamos permanecer ou superar nosso resultado, que foi de 5,6 pontos na edição passada. Os alunos estão bem preparados para esse momento. Fizemos várias ações no decorrer do ano letivo, principalmente em relação à disciplina de recomposição da aprendizagem, e eles também têm certeza que vão atingir o objetivo proposto para esse ano”, diz a diretora Elisângela Schurz.

Anelyse Silva Santos de Oliveira, 17 anos, que termina o Ensino Médio em dezembro, está confiante. “É uma prova importante, estamos nervosos, mas também esperançosos de que vamos conseguir fazer um bom trabalho para representarmos bem a escola”, assegura.

Em meio à preparação para o Enem e vestibulares, a estudante procurou conciliar os estudos. “É uma prova a mais pra gente este ano, mas que com certeza está ajudando, porque acabamos revisando os conteúdos, além das

oficinas, dos trabalhos em dupla, e filtramos bastante para focar no que era mais importante”, emenda.

ESTUDANTE EMBAIXADOR – No Paraná, o projeto Estudante Embaixador foi criado pela secretaria estadual da Educação justamente para ampliar a participação da comunidade escolar, estimular o protagonismo juvenil e transformar os jovens em agentes multiplicadores, capazes de mobilizar e inspirar os colegas para a realização da avaliação.

Foram selecionados 16 mil alunos que participaram de reuniões de orientação sobre a avaliação, colaboraram na divulgação de informações e dados, reforçando junto aos colegas a importância do preparo e do comprometimento com a avaliação. Também apoiaram atividades relacionadas aos conteúdos do Saeb, criaram campanhas internas como vídeos, slogans e murais, promoveram trocas de ideias e momentos de aprendizagem coletiva, além de terem participado das avaliações diagnósticas e estarem mobilizando as escolas nas datas da aplicação das provas.

ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA, E-IEF MOD. EDUC. ESP.
Mantenedora: APAE PLANALTO – CNPJ 06.384.316/0001-48
Rua Baldurino Mengacci, nº 275 CEP: 85750-000 – Planalto – PR
Fone/WhatsApp (46) 3555-1372 – E-mail: secedplanalto@gmail.com

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PLANALTO (PR).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, com sede em Planalto - PR, na rua Baldurino Mengacci, nº 275, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:30 horas, do dia 18 de NOVEMBRO de 2025, com o seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Planalto, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Planalto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE e os associados contribuintes, exceto se, estes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estiverem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão da APAE).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão da APAE).

A Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação às 18:30 horas, com a presença de maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigido o quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão da APAE).

Planalto - PR, 18 de Outubro de 2025

Juliano Possatto
Juliano Possatto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 049/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 45.855,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de novembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 043/2025, lavrada em 17 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

EMPRESA: VIA SOM BRASIL LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R\$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA: S. G. ALBERTON LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 10 e 11.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EMPRESA: SOM E INFORMÁTICA OBAISKI LTDA
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 18 e 19.
VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

EMPRESA: JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
LOTE 01 – ITEM: 01,02,3,04,05,12,13,14,15,16,17,20,21,22
VALOR TOTAL: R\$ 733.466,00 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades do município de Planalto-PR.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ Nº.: 34.028.316/0020-76.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal